



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5823/2025

1. OBJETO:

Contratação de serviço técnico especializado para desmontagem, diagnóstico, substituição e reparo dos componentes do motor OM651 e sistemas auxiliares do veículo Mercedes-Benz Sprinter 516 C52B, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, visando restabelecer sua plena funcionalidade e garantir a continuidade das atividades de transporte de pacientes e equipes de saúde.

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

O veículo Mercedes-Benz Sprinter 516 C52B, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se imobilizado em razão de falhas severas no motor OM651, comprometendo diretamente o transporte de pacientes e equipes médicas. Essa paralisação gera prejuízos operacionais e risco de descontinuidade de serviços essenciais do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente os deslocamentos intermunicipais para consultas, exames e tratamentos especializados.

A execução do serviço exige elevado grau de conhecimento técnico e acesso a ferramentas, softwares de diagnóstico e peças homologadas pela fabricante, o que restringe a execução a concessionárias autorizadas da marca. Oficinas genéricas não dispõem de capacitação técnica, equipamentos e certificação necessários, o que poderia acarretar danos adicionais ao veículo e perda de garantias.

Não há registros vigentes que contemplem serviços equivalentes em atas de registro de preços, tampouco empresas credenciadas com competência técnica reconhecida para execução do objeto. A contratação direta da concessionária autorizada justifica-se por se tratar da única solução capaz de assegurar qualidade, rastreabilidade e conformidade com as especificações originais do fabricante, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A não realização do reparo acarretaria prejuízo ao patrimônio público e à eficiência administrativa, com potencial necessidade de substituição do veículo, cujo valor de mercado é significativamente superior ao custo da recuperação. A contratação, portanto, representa medida técnica, econômica e juridicamente adequada, garantindo a continuidade dos serviços de transporte de pacientes e o pleno funcionamento da frota municipal de saúde, preservando o interesse público e o princípio da economicidade.

3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO
339039190000	

Fonte de Recurso: 1621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
------------------------	--

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
------------------	----------------------

Despesa: 5392



MUNICÍPIO DE VACARIA

4.TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO MOTOR (40h)	1	UN		
2	REPARO / LIMPEZA / RADIADOR DE AR E INTERCOOLER (1h)	1	UN		
3	TESTES E SERVIÇOS DE TURBINA (1h)	1	UN		
4	TESTE / LIMPEZA DE TUBO RAIL (1h)	1	UN		
5	TESTE / LIMPEZA DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL (1h)	1	UN		
6	FILTRO DE AR P/RESPIRO-SISTEMA DE VACUO	1	UN		
7	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	1	UN		
8	CONJUNTO EMBREAGEM MONODISCO	1	UN		
9	FLUIDO FREIO DOT 5.1	2	UN		
10	ADITIVO RADIADOR ROSA	5	UN		
11	UNIAO PARA TUBOS	1	UN		
12	VELA DE AQUECIMENTO	4	UN		
13	OLEO MOTOR 5W30 228.51 SINTETICO	12	L		
14	CORREIA TRAPEZOIDAL ALETADA	1	UN		
15	PARAFUSO SEXTAVADO	8	UN		
16	CORREIA DE TRANSMISSAO	1	UN		
17	RETENTOR RADIAL	1	UN		
18	ANEL DE VEDACAO	1	UN		
19	ANEL DE VEDACAO	1	UN		
20	ANEL O-RING	1	UN		
21	ANEL DE VEDACAO	4	UN		
22	MOTOR PARC C/ ARV MAN E EMBR.	1	UN		
23	JUNTA MOLDADA ELASTOMERO	1	UN		
24	PARAFUSO DO CABECOTE	10	UN		
25	JUNTA DO CABECOTE	1	UN		
26	VOLANTE BIMASSA DO MOTOR	1	UN		
27	INJETOR DE COMBUSTÍVEL COMMON RAIL	4	UN		
28	FILTRO COMBUSTIVEL	1	UN		
29	CONDUTO DE DISTRIBUICAO DE AR	1	UN		
30	JUNTA MOLDADA ELASTOMERO	1	UN		
31	JUNTA DO COLETOR	1	UN		
32	ANEL DE VEDACAO DO TUBO DE ADMISSAO	1	UN		
33	ANEL DE VEDACAO TUBO DE AR	2	UN		



MUNICÍPIO DE VACARIA

	DE CARGA				
34	JUNTA ENCANAMENTO RETORNO OLEO BLOCO MOTOR	2	UN		
35	VEDACAO DO TURBO- COMPRESSOR	1	UN		
36	JUNTA DA TUB DE OLEO	1	UN		
37	VEDAÇÃO METALICA DO CABECOTE	1	UN		
38	JUNTA METALICA DO COLETOR DE ESCAPE	1	UN		
39	JUNTA METALICA DO COLETOR DE ESCAPE	1	UN		
40	JUNTA METALICA DO COLETOR DE ESCAPE	1	UN		
41	JUNTA METALICA DO COLETOR DE ESCAPE	1	UN		
42	JUNTA METALICA DO COLETOR DE ESCAPE	1	UN		
43	JUNTA METALICA DO COLETOR DE ESCAPE	1	UN		
44	JUNTA METALICA NO TROCADOR DE CALOR	1	UN		
45	JUNTA METALICA DO COLETOR DE ESCAPE	1	UN		
46	VÁLVULA PNEUMÁTICA MOTOR IGNIÇÃO POR COMPRESSÃO	1	UN		
47	FILTRO DE OLEO	1	UN		
48	BOMBA ROTATIVA PALHETAS	1	UN		
49	TUBO DE ADMISSÃO DE ÓLEO	1	UN		
50	BOMBA DAGUA	1	UN		
51	TENSOR DA CORREIA	1	UN		
52	JUNTA METALICA DA BOMBA DAGUA	1	UN		
53	VEDACAO DA BOMBA DAGUA	1	UN		
54	ANEL DE VEDACAO DE BORRACHA	1	UN		
55	PORCA SW12	8	UN		
56	ATUADOR HIDRÁULICO DA EMBREAGEM	1	UN		
57	KIT CORRENTE ESTICADOR SPRINTER OM 651	1	UN		
58	ABRACADEIRA PLAST EST 4,8 X 360-78396	15	UN		
59	CABECOTE DO MOTOR	1	UN		
60	DESCARBONIZANTE	1	UN		
61	LOCTITE 598 BLACK - 85 GR	1	UN		
62	DESENGRIPANTE	1	UN		
63	PARAFUSO SEXT M 8X16	6	UN		
64	PINO CILINDRO M6X17	2	UN		
65	PRISIONEIRO M8X45	8	UN		
66	ANEL DE FERRO	1	UN		



MUNICÍPIO DE VACARIA

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: 17 dias;

5.2. O local de entrega será: R. Borges de Medeiros-1800, Sec. Mun. de Saude

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.

5.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

5.6. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

EDSON FELICIANO

7. DO PAGAMENTO

7.1. Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

() menor preço por item

() menor preço por lote

(X) menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

a) CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)

b) a regularidade perante a Fazenda federal;



MUNICÍPIO DE VACARIA

- c) a regularidade perante a Fazenda estadual;
- d) a regularidade perante a Fazenda municipal;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.
- k) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.
- l) Executar o serviço exclusivamente em concessionário autorizado da fabricante, utilizando ferramentas, equipamentos e softwares de diagnóstico oficiais, assegurando o cumprimento dos padrões técnicos da montadora.



MUNICÍPIO DE VACARIA

- m)** Utilizar exclusivamente peças originais devidamente homologadas pela fabricante, vedada a aplicação de componentes paralelos, reconicionados ou de procedência não comprovada.
- n)** Emitir relatório técnico inicial contendo o diagnóstico detalhado das condições do motor e dos sistemas auxiliares, bem como relatório final descrevendo os serviços executados, peças substituídas e eventuais complementações ou supressões justificadas.
- o)** Garantir integralmente os serviços prestados e os componentes substituídos, conforme os prazos e condições estabelecidos pela fabricante, responsabilizando-se por quaisquer defeitos ou falhas constatadas durante o período de garantia.
- p)** Adotar todos os cuidados técnicos necessários para assegurar a integridade e o desempenho do veículo, observando os procedimentos e especificações da fabricante quanto à montagem, calibração e testes de desempenho.
- q)** A contratada deverá realizar o descarte controlado de todos os fluidos e resíduos automotivos (óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, fluido de freio e demais substâncias químicas), destinando-os exclusivamente a empresas coletoras credenciadas pelos órgãos ambientais competentes. As peças substituídas deverão ser encaminhadas à logística reversa da rede Mercedes-Benz, assegurando reaproveitamento e reciclagem conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas aplicáveis.
- r)** Permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos técnicos solicitados durante a execução contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE VACARIA

12.4. Considerando a natureza técnica e a interdependência dos sistemas envolvidos, admite-se a possibilidade de acréscimos ou supressões de até 50% do valor inicial do contrato, mediante justificativa técnica e prévia aprovação da Administração, conforme arts. 124 e 135 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 17/11/2025

Responsável pela Elaboração